



**LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2014**

08 DE MAIO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE VILA RICA A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE SANTA TEREZINHA, SANTA CRUZ DO XINGU E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VILA RICA ABCVIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os Municípios de Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu e a Associação Beneficente de Vila Rica ABCVIR - inscrita no CNPJ nº 00.178.079/0001-45, para dar cumprimento ao 3º Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público de Mato Grosso Promotoria de Vila Rica, visando à manutenção do Abrigo Cantinho Feliz.

Parágrafo Único - O presente Convênio incide em repassar a Associação Beneficente de Vila Rica ABC VIR, mensalmente a importância de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) em moeda corrente do país, até o 5º (quinto) dia útil.

Artigo 2º O Convênio que trata o artigo 1º terá validade até o ano de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes mediante realização de novo Termo Aditivo.

Parágrafo Único - Passa a fazer parte deste Projeto de Lei 3º Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público de Mato Grosso Promotoria de Vila Rica.

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio correrão na conta da Dotação Orçamentária nº 333043 (Subvenções Sociais)

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2014.

  
**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016